Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 70/2024

2. Descrição da necessidade

- 2.1 Contratação de empresa NAD CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO especializada em Treinamentos e Capacitação Profissional no curso da Jornada do Pregão Eletrônico "formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, com prática no compras.gov.br", de forma on line, para atender as necessidades do Coren-PI.
- 2.2 Justifica-se a contratação de empresa especializada em Treinamentos e Capacitação Profissional para formação de Agente de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio, com prática no compras.gov.br, com carga horária de 20 horas/aula com acesso ao Grupo VIP e Portal do Aluno, por 12 (doze) meses, seguindo os parâmetros da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 73/2022.
- 2.3 A Jornada do Pregão Eletrônico é construída sobre três pilares fundamentais, proporcionando uma experiência completa e enriquecedora: 1º Pilar (Curso Teórico-prático); 2º Pilar (Comunidade de Pregoeiros _ Grupo fechado de Whatzapp); 3º Pilar (Material Atualizado), conforme programação em anexo.
- 2.4 A contratação de tais serviços torna-se necessário para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí não dispõe em seu quadro pessoal, profissional especializado para a prestação de serviços dessa natureza.
- 2.5. Nesse sentido, faz-se necessário contratar uma empresa com profissionais especializados na prestação de serviços intelectuais com experiência de mercado, em capacitação e treinamento de agentes públicos voltados para a área das Compras Públicas.
- 2.6. As atividades desempenhadas pelos servidores, de forma ampla, visam a dar suporte legal aos processos de contratação, nas modalidades concorrência, tomada de preço e pregões, assim como as contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, sendo de suma importância saber operar o sistema da forma correta.
- 2.7. Ainda, o curso contribuirá na melhoria das atividades públicas, forjando nos servidores domínio para tomar as decisões com clareza, responsabilidade e transparência com relação às tantas contratações realizadas no âmbito deste Regional, sendo salutar e de extrema necessidade a capacitação dos servidores , a fim de possibilitar o aperfeiçoamento profissional, aprimorando o seu desempenho na sua área de atuação, de forma segura e eficiente, no atendimento das diversificadas e complexas aquisições.
- 2.8. Vale ressaltar que há entendimentos reiterados dos órgãos de controle sobre a necessidade de investimento da Administração em capacitação dos agentes públicos com objetivo de viabilizar pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foram designados. Como exemplo, cite-se o Acórdão a seguir:

Acórdão 1.007/2018 - Plenário

Voto

"(...) elabore e passe a adotar, rotineiramente, um programa continuado de implementação de ações de treinamento e atualização profissional periódica, com estabelecimento de prazos e metas, que tenha por objetivo o aprimoramento continuado de competências desempenhadas na área de licitações e contratos do (...); por objeto, os temas necessários afetos a licitações e

contratos realizadas no âmbito da unidade, inclusive o emprego dos sistemas operacionais aplicáveis; e, por público alvo, todos os agentes lotados no Serviço de Licitações e Contratos do (...) e outras subunidades competentes, se houver, bem como agentes designados como fiscais de execução contratual, que, efetivamente, sejam responsáveis pela prática de atos ao longo das fases interna e externa de contratações, consoante o âmbito das funções e atividades exercidas, informando, de forma periódica, o respectivo grau de cumprimento à Auditoria Interna da (...), para acompanhamento".

Acórdão

- "9.3. determinar ao (...) que elabore, sob supervisão da (...), plano de ações, com prazos, metas e responsáveis, com vistas a equacionar definitivamente as disfunções e deficiências identificadas no âmbito do Serviço de Licitações e Contratos e que levaram ao uso excessivo de dispensas emergenciais de licitação, com inclusão de medidas como as seguintes, se ainda não implementadas: (TCU, Acórdão nº 1.007/2018, Plenário, Rel. Ana Arraes, Data do Julgamento: 02/05/2018)". (Grifos)
- 2.9. Aplicando-se tais conceitos à ação de capacitação ora em análise, verifica-se que o curso "Jornada do Pregão Eletrônico" (" compras.gov.br"), do NAD Consultoria & Capacitação, na modalidade online, com carga horária de 20 horas, atenderá a necessidade descrita, tratando-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, bem como se trata de empresa de notória especialização, conforme previsto no art. 6°, inc. XVIII, alínea "f", c/c art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. Desta forma, resta comprovada a singularidade do objeto, considerando-se que o alcance dos resultados depende exclusivamente das habilidades pessoais do profissional escolhido e da confiabilidade da empresa para a execução do objeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Licitações e Contratos	SARA DANIELLY ALMEIDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1 O Serviço não possui natureza continuada

4.2. Duração Inicial do Contrato:

4.2.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O referido curso terá carga horária de 20 horas e o acesso a Jornada do Pregão eletrônico, com acesso ao Grupo VIP e Portal do Aluno, por 12 (doze) meses.

4.3. Transição Contratual:

- 4.3.1. Não há a necessidade de transição contratual.
- 4.3.2. Caso exista necessidade de substituição de quaisquer serviços, será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante e após sua concordância;

4.4. Recursos Orçamentários

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho do Coren-PI.

O elemento de despesa que será utilizado será o:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001-Palestras, Cursos e Capacitação.

4.5 Modalidade

4.5.1 A solicitação de inscrição poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispões:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.5.2 Veja-se que reside fundamento na inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 6°, inc. XIX c/c o art. 74, inc. III, alínea "f", ambos da Lei n.º 14.133/2021, a seguir:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

- 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666 /93). ((atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.
- 4.6 O serviço de capacitação em questão somente pode ser realizado por meio da contratação de empresa/profissional com notória especialização neste tipo de serviço técnico, sendo dotado de singularidade e restando inviável a competição. Conforme esclarecido no Termo de Justificativa da Escolha do Fornecedor, a singularidade apontada decorre da notória especialização da empresa e do profissional responsável por ministrar o curso, em específico a Professora Nadia Dall Agnol, bem como o curso em questão conta com conteúdo programático incomum, de tal modo tornando inviável a competição.
- 4.7. Dessa forma, o alcance dos resultados depende das habilidades pessoais do profissional escolhido e da confiabilidade da empresa para a execução do objeto. Constata-se a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objeto dessa natureza, pois depende de capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

Dessa forma, a singularidade também se caracteriza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Os profissionais e instrutores são considerados notoriamente especializados, em face da sua formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada na descrição curricular contida abaixo:

4.8 Perfil da Profissional instrutora do Curso "Jornada do Pregão Eletrônico"

Nádia Dall Agnol

Bacharel em Direito e Especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade Paranaense – UNIPAR.

Servidora Pública (Pregoeira) por 9 anos na Administração Municipal. Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR.

Membro e coordenadora do Subcomitê Seleção do Fornecedor da Rede Governança Brasil – RGB.

Especialista na CONLICITAÇÃO. Professora e Mentora da UNYPÓS. Professora do Grupo Negócios Públicos.Professora na Consultre Consultoria e Cursos.

Criadora de conteúdo digital na área de Licitações e Contratos. Mantém o perfil @nadia.dallagnol no Instagram, onde publica assuntos relacionados a Licitações e Contratos em especial o Pregão Eletrônico.

Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

Habilidades

Planejamento Compras Públicas Seleção do Fornecedor

Operacionalização Pregão Eletrônico no Compras.gov e demais plataformas

Operacionalização Concorrência Eletrônica no Compras.gov e demais plataformas

Operacionalização Dispensa Eletrônica no Compras.gov e demais plataformas

Operacionalização Inexigibilidade Eletrônica no Compras.gov e demais plataformas

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. A Orientação Normativa AGU nº 17/2009 estabelece que: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".
- 5.2. Ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, em seu art. 5º, caput, estabelece que "a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não", bem como o seu §1º aduz que "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos". São eles:
- "Art. 5° (...)
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"
- 5.3. Justifica-se que não foram priorizados os parâmetros do artigo 5°, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, porque a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, dada a singularidade do objeto, considerando-se que o alcance dos resultados depende das habilidades pessoais da empresa/profissional escolhido e da confiabilidade da empresa para a execução do objeto, tratando-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, bem como se trata de empresa/profissional de notória especialização, restando inviabilizada a competição, conforme previsto no art. 6°, inc. XVIII, alínea "f", c/c art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Por sua vez, o art. 7°, da mesma Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, prevê que:
- "Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
- § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo".
- 5.5. Segundo Notas Fiscais acostadas aos autos, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, comprova-se que o preço proposto pela futura contratada é compatível com o praticado em contratação semelhante junto a outros Contratantes, conforme a "Análise Crítica da Pesquisa de Preços".
- 5.6. Por fim, conforme item 4, deste ETP, o alcance dos resultados depende das habilidades pessoais do profissional escolhido e da confiabilidade da empresa para a execução do objeto. Constata-se a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objeto dessa natureza, pois depende de capacidade e do desempenho dos profissionais que o executará, restando inviável a competição e realizado o enquadramento legal no art. 74, inc. III, alínea "f", Lei nº 14.133/21, como inexigibilidade de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo se trata de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de curso ministrado na modalidade online, com carga horária de 20h (vinte horas), chamado "Jornada do Pregão Eletrônico" (enfoque no "compras.gov.br"), oferecido por NAD Consultoria & Capacitação, ministrado pela Professora Nadia Dall Agnol, para 04 (quatro) participantes.

6.2 JORNADA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.2.1 O curso destaca-se por sua metodologia que combina teoria aplicada do pregão eletrônico com demonstrações práticas nos sistemas Compras.gov.br e Portal de Compras Públicas, seguindo os parâmetros da Nova Lei de Licitação 14.133/21 e a Instrução Normativa 73/2022.
- 6.2.2 Além de abranger a prática da Modalidade Pregão, o aluno também terá a oportunidade de conhecer e explorar a Concorrência Eletrônica e a Dispensa Eletrônica no Sistema do Compras.gov.br. Durante a Jornada do Pregão Eletrônico, o conhecimento é estruturado de forma que cada conceito teórico seja seguido por uma demonstração prática. Dessa maneira, você aprende a teoria enquanto simultaneamente adquire habilidades práticas para sua aplicação.

6.3 COMO FUNCIONA A JORNADA DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Jornada do Pregão Eletrônico vai além de ser apenas um curso; é uma comunidade exclusiva de pregoeiros(as), equipes de apoio e agentes de contratação. Ela é construída sobre três pilares fundamentais, proporcionando uma experiência completa e enriquecedora.

1º Pilar

CURSO TEÓRICO-PRÁTICO COMPLETO

Este curso online gravado fornece um guia passo a passo abrangente sobre todas as etapas necessárias para realizar pregões, concorrências eletrônicas e até mesmo dispensas eletrônicas nos sistemas Compras.gov e Portal de Compras Públicas. Você terá acesso a todas as informações e orientações necessárias para dominar esses processos. Totalizando 20 (vinte) horas/aula.

2º Pilar

COMUNIDADE DE PREGOEIROS(AS) - GRUPO FECHADO NO WHATSAPP

A Profa. Nádia e sua equipe lideram uma comunidade em que todos os participantes têm a oportunidade de compartilhar dúvidas, necessidades e aprendizados à medida que aplicam o conhecimento adquirido na realização de pregões eletrônicos. É um ambiente colaborativo onde todos podem se ajudar mutuamente para alcançar o sucesso nesse campo.

3º Pilar

6.4 MATERIAL ATUALIZADO

O conteúdo do curso gravado e todas as demais informações são atualizados em conformidade com a Instrução Normativa Seges /ME nº 73/2022 e a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Isso garante que você tenha acesso a um material atualizado, alinhado com as regulamentações mais recentes e as melhores práticas no campo das licitações.

6.5 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I - FORMAÇÃO DE PREGOEIROS NA LEI 10.520/02 e DECRETO FEDERAL 10.024/19

O Curso conta com aulas teóricas e prática no Compras.gov.br (antigo Comprasnet) da lei 10.520/02 e Decreto Federal 10.014/2019

Além da Prática na Plataforma privada Portal de Compras Públicas (pregão eletrônico, concorrência eletrônica dispensa eletrônica)

MÓDULO II - Formação e atualização de agente de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 e IN Seges/ME 73/2021.

- 1. Novidades procedimentais IN Seges/ME 73/2022
- 2. Competência para Legislar e Aplicabilidade NLLC

- 3. Municípios até 20 mil habitantes
- 4. Modalidades Licitatórias
- 5. Fases do Procedimento
- 6. Agentes Públicos
- 7. Agentes de Contratação e Comissão de Contratação
- 8. Fase Preparatória
- 9. Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Pesquisa de Preços
- 10. Orçamento Sigiloso
- 11. Indicação de Marca e Vedação de marca ou modelo
- 12. Solicitação de Amostra
- 13. O Edital
- 14. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 15. Regra de Publicidade e PNCP
- 16. Divulgação do Edital
- 17. Impugnação e Pedido de Esclarecimento
- 18. Apresentação de Propostas e Lances
- 19. Apresentação de Proposta Com inversão de fases
- 20. Parametrização de Proposta
- 21. Fase de abertura da sessão e envio de lances
- 22. Modos de Disputa
- 23. Empate de Propostas
- 24. Julgamento e Negociação
- 25. Habilitação
- 26. Recurso Administrativo
- 27. Encerramento Adjudicação e Homologação
- 28. Convocação para contratação

MÓDULO III - Prática do NOVO Compras.gov.br - Pregão e Concorrência

- 1. Adesão ao SIASG
- 2. Demonstração das funcionalidades da área de trabalho
- 3. Inclusão de licitação Tradicional
- 4. Inclusão de IRP licitação SRP
- 5. Realizar eventos (Adiamento Alteração Suspensão Reabertura com e sem prazo retificação anulação e revogação)
- 6. Inclusão impugnação, pedido de esclarecimento e avisos
- 7. Configuração da sala de disputa

- 8. Sessão Pública modo aberto
- 9. Sessão Pública modo aberto e fechado
- 10. Sessão Pública modo fechado e aberto
- 11. Julgamento
- a. Solicitação de proposta e negociação,

b.abertura da manifestação da intenção de recurso (julgamento)

- 12. Habilitação
- a. Consulta ao SICAF
- b. Solicitação de documento complementar
- c. abertura da manifestação da intenção de recurso (habilitação)
- 13. Encerramento da sessão sem intenção de recurso
- 14. Encerramento da sessão com intenção de recurso e decidir recurso
- 15. Adjudicação e Homologação (autoridade competente)
- 16. Revogação ou anulação de uma licitação
- 17. Abrir Chamado na Central de Atendimento

MÓDULO IV - Prática do NOVO Compras.gov.br - Dispensa Eletrônica

- 1. Inclusão de Dispensa Eletrônica
- 2. Realizar eventos (Alteração Retificação anulação e revogação)
- 3. Sessão Pública
- 4. Julgamento
- a. Solicitação de proposta e negociação
- 5. Habilitação
- a. Consulta ao SICAF
- b. Solicitação de documento complementar
- 6. Adjudicação e Homologação (autoridade competente)
- 7. Relatório Final

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Pretende-se a contratação de 04 (quatro) matrículas no curso em questão.
- 7.2 Público Alvo: O curso é voltado para Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros de Equipes de Apoio, assessores jurídicos, agentes de controle interno, além de servidores e profissionais atuantes no cenário das compras públicas em geral.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.588,00

8.1. Conforme orçado na Proposta, o custo total do curso online para 04 (quatro) vagas é de R\$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica, pois se trata de contratação de 1 (um) curso, a ser realizado em somente uma etapa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O presente processo não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está prevista no Planejamento Plurianual 2022-2024:

Objetivo estratégico OE 3.1: Promover o aperfeiçoamento profissional dos empregados públicos e conselheiros do Coren-PI; Iniciativa: 3.1.1: Promover o desenvolvimento profissional dos empregados públicos e Conselheiros.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. Benefícios da contratação
- 12.1.1. Contribuir com a evolução das competências dos servidores que lidam com a execução das licitações, bem como tornar mais seguros e céleres os processos de trabalho destinados à contratação dos serviços, obras e bens essenciais às atividades do Coren-PI
- 12.1.2. A capacitação promoverá a atualização do corpo técnico do Coren-PI, propiciando maior segurança nos processos Administrativos Licitatórios.
- 12.1.3. Além disso, faz-se necessária a presente ação de capacitação, para atualização face ao cenário bastante dinâmico e que requer atualizações constantes, sobretudo em face da Lei nº 14.133/21.
- 12.1.4. Assim, espera-se que, ao final do curso, possa-se realizar as atividades com mais conhecimento, utilizando novas técnicas e atualizados às vistas da Nova Lei de Licitações e Contratos

13. Providências a serem Adotadas

- 3.1. Serão executadas pela Administração Pública antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.
- 13.2. Será providenciada emissão da nota de empenho em favor da empresa, para a efetiva inscrição no curso
- 13.3. Será providenciada a designação dos servifores que realizarão o curso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratada observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara ser viável e razoável a contratação com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, evidenciada a singularidade do objeto, considerando-se que o alcance dos resultados depende das habilidades pessoais da empresa/profissional escolhido e da confiabilidade da empresa para a execução do objeto, tratando-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, bem como se trata de empresa/profissional de notória especialização, restando inviabilizada a competição, cabível a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsto no art. 6°, inc. XVIII, alínea "f", c/c art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria Coren-PI 92/2024

ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA

Técnico Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - CURSO PREGÃO.xlsx (87.93 KB)